

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI**Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

356/2022

DATA:

25/11/2022

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

Envio do Projeto de lei

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Ofício Nº 492/2022/GAB - Envio do Projeto de Lei Complementar Nº 10/2022.

REQUERENTE

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:

Endereço:

UF:

CEP.: ____-____

SARAPUI, 25 de Novembro de 2022.

SISTEMA 4R



0003562022

ASSINATURA DO REQUERENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 492/2022/GAB

Sarapuí, 25 de novembro de 2022.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 10/2022.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 10 / 2022, que "**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Sarapuí-SP e dá outras providências**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40 /2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Sarapuí-SP e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

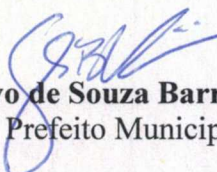
Artigo 1º - Fica autorizada a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipal, de que trata o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, bem como, dos Conselheiros Tutelares e subsídios dos Agentes Políticos, em 1º de janeiro de 2023, sendo o índice de revisão geral o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicado com base: janeiro de 2022 à dezembro de 2022.

Artigo 2º - Deverá ser expedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, decreto para fixação dos valores alterados pela presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, e ressalvadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 25 de Novembro de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Complementar que versa sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Sarapuí-SP.

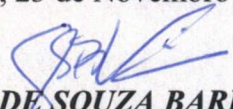
Importante ressaltar que o aumento salarial é merecido e devido pelo incontestável fato da inflação defasar os salários dos servidores públicos.

Esclarecemos que com esta medida, buscamos amenizar as perdas salariais, além de valorizar os nossos servidores.

O Projeto de lei Complementar proposto, o poder executivo busca dar cumprimento ao mandamento constitucional presente no artigo 37, inciso X, na Lei Orgânica Municipal que determinam a revisão geral anual para garantir a reposição inflacionária sobre os subsídios, os vencimentos e remunerações mantendo, assim, seu poder de compra.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município, haja vista versar sobre a segurança do nosso município.

Sarapuí, 23 de Novembro de 2022.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal